

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado. Dou fé.

26 de abril de 2022

PAULO SERGIO MUNIZ DE LIMA





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Fórum Afonso Campos, Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Souza, s/n, Liberdade - 58410-050

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: **0832153-61.2020.8.15.0001**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Promovente: **FILIFE DE LIMA ARAUJO**

Promovido: **ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR BRAZIL AUTOSEG**

ILM^{o(a)} SR.^(a)

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR BRAZIL AUTOSEG
Endereço: R DOM PEDRO I, 618, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400-414

DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
CAMPINA GRANDE, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

Manda a qualquer Oficial de Justiça, que em cumprimento a este, proceda a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do(a)s seguinte(s) bem(ns): 80 aparelhos de GPS veicular, valor unitário de cada aparelho, R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais), totalizando um valor de R\$ 22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais), pertencente(s) ao promovido **ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO VEICULAR BRAZIL AUTOSEG(31.732.075/0001-90)**, para a satisfação do débito no valor de **R\$ 23.411,98 (vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos)**. Em caso de penhora, intime-se de imediato o devedor para impugnação no prazo de 15 dias.

Campina Grande, 20 de abril de 2022.

SERGIANNE ANDRADE BRITO

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)

Paulo Sérgio Muniz de Lima

20/04/2022 11



AUTO DE PENHORA

Aos 25 dias do mês de ABRIL do ano de 2022, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, eu oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro, processo nº 0832153-61.2020.8.15001 requerida por FILIPPE DE LIMA ARAUJO contra ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR BRASIL AUTOSEG.

Procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) pertencente(s) ao(s) executado(s), a saber:
30 (OITENTA) APARELHOS DE GPS VEICULAR TELTONIKA,
VALOR UNITARIO DE CADA APARELHO - R\$ 280,00 (DUZENTOS
E OITENTA REAIS) TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 22960,00
(VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Depois de feita a penhora, deixei o(s) bem(ns) penhorado(s) em poder do(a) THAINA DRIELLE VAMBERLEI BARBOSA
o(a) qual aceitou o depósito e prometeu não abrir mãos do(s) bem(ns), sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da lei. Do que, para constar, digitamos o presente auto que assinamos juntamente com o(a) Depositário(a) Fiel.

Paulo Sergio Muniz de Lima
Oficial de Justiça Avaliador

Thaina Drielle Vamberlei Barbosa
Fiel Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, depois de feita a penhora supra, INTIMEI o(a) executado(a) da mesma, após ler o respectivo auto, deixando-o(a) ciente sobre o prazo para embargos.

O referido é verdade.

Campina Grande, 25 / 04 / 2022

Thaina Drielle V. Barbosa
Ciente da Penhora

[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador

